

**COMUNICADO N. 004/2025**

## Esclarecimento sobre a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável aos Farmacêuticos que laboram em Farmácias, Drogarias e Distribuidoras no Tocantins.

O Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Tocantins (SINDIFATO) vem por meio deste comunicado oficial esclarecer pontos importantes sobre a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que rege a categoria.

É fundamental reiterar que os farmacêuticos que atuam nos segmentos de farmácias, drogarias e distribuidoras em todo o Estado do Tocantins seguem as disposições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS (SINDIFATO) e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

Essa CCT é o instrumento normativo que garante direitos e deveres específicos para os profissionais farmacêuticos, diferenciando-os das demais categorias laborais que atuam nesses estabelecimentos.

Em especial, destacamos a **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FARMACÊUTICO PLANTONISTA**, que regulamenta a jornada de trabalho em dias de descanso específicos. Conforme acordado, a instituição da função do farmacêutico plantonista visa à adequação legal das farmácias, garantindo o atendimento da legislação quanto à assistência farmacêutica integral nos finais de semana e feriados. Portanto, ficou estabelecido que, em todos os feriados, sejam eles Nacionais, Estaduais ou Municipais, a responsabilidade pelo trabalho recai sobre o Farmacêutico Plantonista. Esta medida assegura a continuidade da assistência farmacêutica essencial à população, em consonância com a legislação vigente.

***“CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FARMACÊUTICO PLANTONISTA Restou convencionado a instituição da função do farmacêutico plantonista, para a adequação legal das farmácias, visando a atendimento da legislação quanto à assistência farmacêutica integral, nos finais de semanas e feriados”.***

É crucial compreender a aplicabilidade exclusiva desta CCT para os farmacêuticos. Enquanto a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDIFATO e o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos é específica e exclusiva para os farmacêuticos que atuam nas drogarias, farmácias e distribuidoras, para os demais funcionários destes estabelecimentos que não são farmacêuticos, aplicam-se as regras da Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados do comércio.





O SINDIFATO reitera seu compromisso com a defesa dos direitos e a valorização da categoria farmacêutica, estando à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais. É fundamental que todos os farmacêuticos e empregadores estejam cientes e cumpram rigorosamente o que está estabelecido em nossa CCT. Contamos com a colaboração de todos para a correta aplicação das normas.

Atenciosamente.

Renato Soares Pires Melo  
Presidente

